

*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 16.266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre permissão de uso de área pública localizada na Rua Geraldo Bona, Loteamento Jardim Gurilândia, Bairro Água Quente, necessária à implantação de coletor tronco de esgoto.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Protocolo nº 33.482/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a título precário, nos termos do § 3º do art. 83, da Lei Orgânica do Município, o uso de uma área localizada na Rua Geraldo Bona, Loteamento Jardim Gurilândia, Bairro Água Quente, necessária à implantação de coletor tronco de esgoto, a saber:

“Área 02

Propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté

Área: 106,28m².

Perímetro: 61,61m

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: Tem início no vértice 07, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.455.216,92 e E 445.293,63; deste segue com o azimute 247°04'38" e distância de 4,36 metros, confrontando com área de Setuko Oda e outros, até o vértice 06, com coordenadas N 7.455.215,22 e E 445.289,61; deste segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Taubaté, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°50'12" e 26,55 metros até o vértice 10, com coordenadas N 7.455.238,84 e E 445.277,49; 67°08'19" e 4,02 metros até o vértice 11, com coordenadas N 7.455.240,40 e E 445.281,19; 152°51'14" e 26,02 metros até o vértice 12, com coordenadas N 7.455.217,25 e E 445.293,06; 120°04'07" e 0,66 metros até o vértice 07, início da presente descrição, encerrando uma área de 106,28 m², conforme planta na escala 1/500. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 45 WGr, datum SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A permissão de uso de que trata o art. 1º é concedida a título precário e sem qualquer ônus disposto recíproco.

Art. 3º A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3387.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2025, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS
Secretária de Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

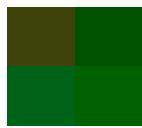
ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 16.266/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE N° _____/202_____

Aos _____ dias do mês de _____ de 202_____, no Gabinete do Prefeito do Município de Taubaté, perante as testemunhas ao final, nomeadas e assinadas, compareceu a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, São Paulo - SP, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 16.266/2025, na seguinte conformidade:

- 1) A PERMISSIONÁRIA recebe, a título precário e gratuito, a permissão de uso de uma área localizada na Rua Geraldo Bona, Loteamento Jardim Gurilândia, Bairro Água Quente, necessária à implantação de coletor tronco de esgoto, conforme planta e demais elementos constantes do Protocolo nº 33.482/2025, descrita no art. 1º do Decreto nº 16.266/2025.
- 2) A PERMISSIONÁRIA assume a responsabilidade de não modificar a destinação do bem permitido, sem o consentimento prévio e expresso do PERMITENTE;
- 3) A PERMISSIONÁRIA está ciente de que esta permissão de uso não poderá ser transferida a terceiros, total ou parcialmente;
- 4) A PERMISSIONÁRIA assume a responsabilidade por danos causados à área ou a terceiros, em razão do uso ora permitido;
- 5) A PERMISSIONÁRIA está ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo do PERMITENTE, devendo a área ser restituída imediatamente, nas mesmas condições que a recebeu;
- 6) A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pela gestão da área, que poderá ser efetuada de maneira direta ou indireta pela própria PERMISSIONÁRIA;



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

- 7) A PERMISSIONÁRIA assume o compromisso de manter sempre limpo o imóvel, cujo uso ora é permitido;
- 8) Toda e qualquer obra a ser realizada na área objeto da presente Permissão de Uso deverá ser previamente submetida à apreciação do PERMITENTE e por ele aprovada;
- 9) A violação de qualquer condição estabelecida neste Termo por parte da PERMISSIONÁRIA acarretará a revogação da permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 10) Revogada a permissão, A PERMISSIONÁRIA não terá direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas na área objeto do presente termo;
- 11) Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté - SP para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente.

Assim, aceita as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Taubaté, ____ de _____ de 202__.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome/RG

2 _____

Nome/RG:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C59-A26F-7E8E-42ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 22/12/2025 11:02:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS (CPF 293.XXX.XXX-09) em 22/12/2025 11:02:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 22/12/2025 12:10:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 22/12/2025 17:41:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/4C59-A26F-7E8E-42ED>